

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Projeto de Lei Legislativa Nº 01/2024, de 11 de Janeiro de 2024.

APROVADO POR <u>8</u> VOTOS
<u>Unanimidade</u>
DATA: <u>15/01/2024</u>
<u>Leuana Neildand da Silva</u>
PRESIDENTE

Estabelece o Índice de Revisão Geral, Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes dos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e dá Outras Providencias.

Art. 1º. A revisão geral, anual, concedida aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, será de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2023, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 1º e 5º da Lei Municipal nº 1.240/2020.

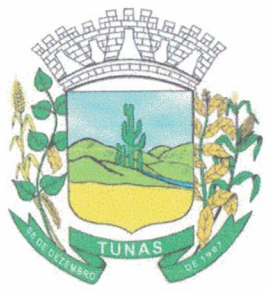
Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), previsto no artigo 1º desta Lei, fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 1º e 5ª da Lei Municipal nº 1.240/2020, conforme segue:

I. Prefeito Municipal o valor de R\$ 10.677,25 (dez mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

II. Vice-Prefeito o valor de R\$ 6.005,98 (seis mil e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Aplica-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.
Em 11 de Janeiro de 2024.

Luana Neiland da Silva
Luana Neiland da Silva

Presidente

Douglas Desbesel
Douglas Desbesel

Vice-Presidente

Deógenes Luiz Demichei
Deógenes Luiz Demichei

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

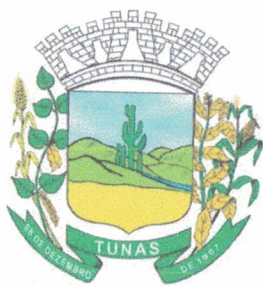
A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tunas/RS.

Conforme ofício do Gabinete do Prefeito nº 03/2024, datado em 11 de Janeiro do corrente ano, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei propõe conceder revisão geral anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2023, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual esta fundamentada na Lei Municipal nº 963/2013 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.240/2020, na qual prevê que os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indices e na mesma data da revisão dos servidores do Município.

Portanto o Projeto de Lei Legislativo visa recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração e tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.240/2020, Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.
Em 11 de Janeiro de 2024.

Luana Neiland da Silva
Luana Neiland da Silva

Presidente

Douglas Desbesel
Douglas Desbesel

Vice-Presidente

Deorgenes Luiz Demichei
Deorgenes Luiz Demichei

Secretário

